



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço a ser executado por profissionais com perfil de assistente administrativo-apoio técnico (CBO 4110-10), os quais auxiliarão no Recadastramento Eleitoral Biométrico e cadastramento de novos eleitores no Estado de Goiás.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

A relação dos serviços com previsão de postos, bem como seus respectivos valores estão constantes no **Anexo I - Tabela de estimativa de postos de trabalho de atendimento**, deste Termo de referência.

2.2 – MOTIVAÇÃO

O projeto de Recadastramento Biométrico é uma ação estratégica do Tribunal Superior Eleitoral, que estabeleceu as metas e prazos para execução e tem como característica ser um serviço de natureza não continuada, uma vez que tem por escopo o recadastramento biométrico dos eleitores em um período pré-determinado.

O TRE-GO tem como meta estabelecida pelo TSE para o projeto de recadastramento eleitoral com biometria, o número de 1.410.547 eleitores além dos que já estão cadastrados biometricamente em etapas anteriores. Para o cumprimento dessa meta, será necessário um número mínimo de postos de atendimento suficientes para manter em pleno funcionamento os serviços em todas as estruturas utilizadas no projeto.

Essa contratação orienta-se pelo DL nº. 200/67, em seu Art. 10, parágrafo 7, quando determina que: “A execução das atividades da Administração Pública Federal deverá ser amplamente descentralizada, de forma a permitir ao servidor [...] melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução”.

A resolução TSE nº 23.234/2010 permite em seu artigo 5º, inciso I, b, a presente contratação, em virtude de seu caráter temporário.

2.3 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Elevação do nível de satisfação dos eleitores

Recadastramento eleitoral com biometria de 1.410.547 eleitores além dos que já se encontram cadastrados biometricamente, segundo meta 2017 do TSE

Minimização na interrupção dos serviços de TI que suportam o recadastramento biométrico

Preenchimento dos postos de atendimento necessários para o cumprimento da meta estabelecida pelo TSE

Melhoria na qualidade do atendimento aos eleitores

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O serviço de atendimento compõe-se das seguintes atividades:

- Recepcionar os eleitores;



TERMO DE REFERÊNCIA

- Orientar e auxiliar os eleitores com relação aos documentos necessários para atendimento;
- Orientar os eleitores quanto ao posicionamento nas filas e guichês;
- Promover a triagem da documentação necessária para posterior verificação pelo servidor do TRE/GO responsável;
- Auxiliar nos trabalhos de cadastramento e recadastramento biométrico de eleitores, realizando o preenchimento dos dados biográficos e biométricos, mediante supervisão, utilizando os sistemas informatizados da Justiça Eleitoral;
- Demais atividades administrativas referentes à organização dos trabalhos de atendimento conforme orientação do servidor do Cartório responsável pelo posto de atendimento.

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este projeto visa suprir a necessidade de contratação de serviços de apoio ao atendimento de eleitores para o recadastramento biométrico.

4.2 – REQUISITOS INTERNOS

4.2.1 – Requisitos Internos Funcionais

4.2.1.1 Atendimento aos eleitores por intermédio da operação dos sistemas informatizados durante projeto de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos 2017.

4.2.2 – Requisitos Internos Não-Funcionais

4.2.2.1 Os serviços de atendimento devem ser prestados por profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

a) Deter conhecimento básico de informática, comprovados mediante diploma e/ou certificados de cursos de software para MS-Windows XP ou superior que somados apresentem carga horária mínima de 40h, ou declaração da empresa de que o profissional atende aos requisitos.

b) Idade mínima de 18(dezoito) anos.

c) Saber trabalhar em equipe.

d) Respeitar os princípios e valores estabelecidos no Código de Ética do TRE-GO.

e) Havendo demanda de atendimento, espera-se uma média de 4 atendimentos ao eleitor por hora.

f) Os profissionais alocados nas dependências da Justiça Eleitoral de Goiás para a prestação de serviços não poderão ter filiação partidária e nem exercer atividade político-partidária.

4.3 – REQUISITOS EXTERNOS



TERMO DE REFERÊNCIA

4.3.1 Todos os profissionais alocados para a prestação de serviços estarão subordinados às normas que disciplinam a segurança da informação e do patrimônio da Justiça Eleitoral, dos servidores e de terceiros e deverão:

- a) Assinar Termo de compromisso de manutenção do sigilo e ciência das normas de segurança de bens e serviços (Anexo III).
- b) Estar devidamente identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, para que tenham acesso às dependências da Justiça Eleitoral de Goiás.

5 – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

5.1 Não há parcelamento do objeto da solução escolhida: Prestação de serviços por meio de postos de trabalho.

6 – ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Função	Cargo	Atribuições
Fiscal do contrato	Assistente I	Responsável pelo acompanhamento e ateste da execução dos serviços de atendimento e suporte, bem como pela verificação da conformidade entre o número de dias e horas trabalhados efetivamente e o registro constante nas cópias das folhas de ponto.
Gestor do Contrato	Chefe de Cartório	Emissão da Nota Técnica e demais atividades inerentes à gestão de contratos, conforme a IN-02/2008 da SLTI/MPOG, e alterações posteriores e demais normativos correlatos.

6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1 Disponibilizar o ambiente de trabalho necessário à realização dos serviços pelos postos de serviço.

6.2.2 Permitir, sob supervisão, que os funcionários da empresa, desde que devidamente identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados, tenham acesso às dependências onde o serviço será prestado, respeitando as normas que disciplinam a segurança da informação e do patrimônio da Justiça Eleitoral, dos servidores e de terceiros.

6.2.3 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos e orientações necessárias à execução dos serviços.

6.2.4 Através do fiscal de contrato, supervisionar as atividades desempenhadas pelos postos de trabalho garantindo que atendam às normas, procedimentos e demais orientações relacionadas ao projeto de Recadastramento Biométrico definidos pela Justiça Eleitoral.

6.2.5 Através do fiscal do contrato, avaliar o desempenho individual dos ocupantes dos postos de trabalho devendo este solicitar a substituição de postos de trabalho sempre que julgar necessário.

6.2.6 Comunicar à CONTRATADA, por intermédio de seu preposto, as ocorrências que impactem na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.2.7 Através do fiscal do contrato, atestar, mensalmente, até 5º dia do mês subsequente à prestação do serviço, a execução do objeto do contrato, por meio do preenchimento da declaração de execução do serviço (DES), conforme anexo IV, a qual deverá ser encaminhada junto com a nota técnica.

6.2.8 Providenciar o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o presente termo de referência.

6.2.9 Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações constantes do termo de referência.

6.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.3.1 Para primeira Ordem de Serviço, a contratada terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para alocação de postos de trabalho, contados do recebimento.

6.3.2 Manter, sem interrupção, todos os postos de trabalho preenchidos. O não preenchimento dos postos de trabalho, por qualquer motivo, inclusive por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados serão considerados ausências, ou seja, serviços não executados.

6.3.3 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, inclusive quanto ao controle de ponto dos postos de trabalho. Deve ser assegurado ao Gestor do Contrato o direito, sempre que solicitado, da verificação por amostragem dos documentos que comprovem a quitação destas obrigações.

6.3.4 Promover a constante verificação da conformidade dos serviços, do correto preenchimento dos postos de trabalho, inclusive dos perfis profissionais exigidos.

6.3.5 Entregar ao Gestor do Contrato, a partir do momento em que os profissionais se apresentarem para prestar os serviços, a declaração da contratada na qual conste a comprovação de atendimento de perfis dos profissionais.

6.3.6 Apresentar ao Gestor do Contrato do contrato, sempre que solicitado, documentação que comprove o correto preenchimento dos postos, incluindo-se os perfis profissionais exigidos.

6.3.7 A documentação, que venha a ser solicitada pelo Gestor do Contrato, deverá ser entregue via correio eletrônico (em arquivo digital).

6.3.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Gestor do Contrato (Contratante) quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

6.3.9 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de quaisquer acidentes ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho.

6.3.10 Indenizar o Contratante por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao contratante. O valor do dano será descontado do primeiro pagamento subsequente à avaliação do prejuízo, mediante formalização de procedimento próprio, assegurada a defesa prévia. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte da Justiça Eleitoral não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada.

6.3.11 Cuidar para que todos os empregados designados para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência zelem pelo patrimônio público.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.3.12 Orientar os empregados designados para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, para que tratem com presteza e boa educação todos os usuários dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida.

6.3.13 Substituir, após a comunicação feita pelo Gestor do Contrato, em até 48 horas, os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à Contratada.

6.3.14 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação na licitação.

6.3.15 Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços tais como: recrutamento, seleção, salários, encargos sociais, impostos, direitos trabalhistas, auxílio-alimentação, vale-transporte e outras que incidam sobre a execução do contrato.

6.3.16 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para cobertura do trajeto residência/trabalho e vice-versa, inclusive nos casos de paralisação no atendimento de transportes coletivos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados inicialmente.

6.3.17 Havendo necessidade, pela Contratada, de contratação de empregados que residam em município diverso do local onde será alocado para a prestação do serviço, todos os custos associados às despesas com hospedagem, alimentação, transporte e quaisquer outros vinculados ao serviço, serão de responsabilidade da contratada.

6.3.18 Informar ao fiscal do contrato, via correio eletrônico, o nome e número do documento de identificação dos profissionais contratados, com antecedência mínima de 1 dia útil, para fins de autorização de acesso.

6.3.19 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e das informações geradas, reconhecendo serem esses de propriedade e de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada.

6.3.20 Arcar com as despesas relativas à realização de eventuais serviços em horas suplementares.

6.3.21 Fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, sendo este, nas quantidades que se fizerem necessárias do trajeto residência/trabalho e vice-versa, ainda que para isso ocorra a entrega de mais de um tipo de vale-transporte.

6.3.22 Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, os salários dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

6.3.23 O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

6.3.24 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.3.25 Responsabilizar-se pela solicitação de acesso, por parte dos funcionários, aos sistemas e serviços do TRE-GO, necessários à prestação dos serviços, bem como pelos seus respectivos descredenciamentos quando necessários.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.3.26 Comunicar por escrito ao Gestor de Contrato qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias.

6.4 – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.4.1 O quantitativo de postos de atendimento em cada circunscrição da zona eleitoral é estimativo, observando o Anexo I, ficando a critério do TRE-GO a alocação em cada município, ou seja, durante a vigência do contrato, poderá ocorrer a ativação e desativação de postos de trabalho.

6.4.2 Os postos de trabalho serão ativados e desativados via Ordem de Serviço (modelo no anexo II).

6.4.3 A partir da segunda Ordem de Serviço, a contratada terá prazo máximo de 3 (três) dias úteis para alocação dos postos de trabalho, contados da data que se refere a ordem de serviço.

6.4.4 A ordem de serviço poderá ser emitida **mensalmente**, até o vigésimo dia do mês que antecede a prestação de serviço a que se refere, em 2 vias.

6.4.4.1 Acréscimos e supressões dos postos de trabalho devem ser precedidos de nova ordem de serviço, até o vigésimo dia do mês que antecede a prestação de serviço a que se refere, em 2 vias.

6.4.5 Em casos especiais a Diretoria-Geral poderá autorizar a emissão de mais de uma Ordem de Serviço, em prazo inferior ao do item anterior.

6.4.6 O horário de início e término do local de atendimento ficará a critério da Justiça Eleitoral e poderá abranger período entre as 7h e 22h, limitado a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.4.7 A jornada do posto de trabalho deverá atender a legislação trabalhista pertinente.

6.4.8 Possibilidade de atendimento durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.4.9 Custos relacionados a horas extras, adicional noturno, férias, licenças ou qualquer outra despesa necessária para o funcionamento dos postos nos horários necessários para atendimento ou em situação que implique no afastamento do posto de serviço deverá constar nas planilhas de custo a serem apresentadas ao Tribunal compondo o valor do posto de trabalho.

6.4.10 Os custos com horas extras e adicional noturno serão de integral responsabilidade da contratada, não sendo objeto de retribuição pecuniária por parte deste Tribunal;

6.4.9.1 A contratada deverá utilizar o sistema de compensação de horas para ajustar, dentro das 44h da jornada semanal, os trabalhos que ocorrerem em sobrejornada em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

6.5 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS

A estimativa de volume de serviço, para cada item, está descrita no anexo I deste Termo de Referência.

6.6 – PRAZOS E CONDIÇÕES

O contrato deverá ter duração de até 04 (quatro) meses, com previsão de início em 01 de junho de 2017, com possibilidade de prorrogação de até 4 (quatro) meses.

6.7 – ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA****6.7.1 – Condição de Aceite**

Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Ateste da realização dos serviços pelo fiscal do contrato.	Apresentação dos atestes.	1 ateste mensal pelo Cartório Eleitoral.
2	O Gestor do contrato, após o recebimento e conferência dos atestes e documentos elencados no item 6.8, comunica a Contratada para que seja apresentada a fatura.	Comunicação à Contratada quanto aos atestes dos serviços.	1 comunicação à Contratada a cada ciclo de recebimento de atestes.
3	O Gestor do contrato, após o recebimento da fatura, faz a conferência para a emissão da Nota Técnica.	Emissão da Nota técnica.	1 emissão de Nota Técnica por fatura apresentada.

6.7.2 – Condições de Alteração e Cancelamento

As condições de alteração e cancelamento do contrato devem observar os termos previstos na Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

6.8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento da parcela mensal a Contratada até o 10º (décimo) dia útil, a partir do ateste da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização no TRE-GO da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos seguintes documentos corretamente apresentados:

- cópia da folha de pagamento consolidada em extensão pdf e planilha eletrônica (.xls), conforme anexo V deste termo de referência;
- cópia comprovante de pagamento dos salários;
- cópia comprovante de pagamento do auxílio-alimentação;
- cópia relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- cópia resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;
- cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- cópia comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- cópia resumo do fechamento empresa/FGTS;
- cópia protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- cópia da guia do FGTS e GPS pagas;
- cópia da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e Tributos e Contribuições Federais;
- cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,00016438 (índice de compensação financeira);

I = (TX)	I = (6/100)/365)	I = 0.00016438
----------	------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.9 – GARANTIA

Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, comprovante de prestação de garantia à execução contratual, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.10 – CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e das informações geradas, reconhecendo serem esses de propriedade e de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada.

Para cumprimento do que preconiza a Resolução TRE-GO nº 137/2008, de 30 de abril de 2008, que trata da necessidade de inclusão de cláusulas nos contratos de prestação de serviços que especifiquem as sanções a que estão sujeitos, os empregados das empresas contratadas, em caso de tentativa de acesso não autorizado, uso indevido das informações e transgressão das normas de segurança da informação, bem como o que normatiza a Instrução Normativa nº 04, de 12/11/10, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Contratada deverá entregar ao Contratante, o “TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO E CIÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA” vigentes nesta Corte, devidamente assinado pelo representante da empresa e seu empregado, conforme modelo especificado no Anexo III.

6.11 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Função de Com. 1:	Reunião inicial na Zona Eleitoral, com o objetivo de oportunizar à Contratada conhecer a estrutura física relacionada no escopo deste instrumento e absorver o conhecimento preliminar necessário para prestação dos serviços contratados.			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ata da reunião inicial	Gestor do Contrato	Preposto	Físico e digital	Até cinco dias após a publicação do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

Função de Com. 2:	Os instrumentos relacionados terão validade legal para fins de comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
- Ordem de serviço;	TRE-GO	Empresa	Documento digital ou Sistemas de informação utilizados na prestação dos serviços	Sob demanda
- Declaração de execução de serviços	Fiscal do Contrato	Gestor do contrato		
- Nota Fiscal/Fatura.	Empresa	Gestor do contrato		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

7 - ESTIMATIVA DE PREÇO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ESTIMATIVA DE POSTOS DE TRABALHO DE ATENDIMENTO
ANEXO I

ITEM	Municípios	Limite mínimo de Postos de trabalho	Limite máximo de Postos de trabalho	Soma
1 004ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/NOVO GAMA	1 NOVO GAMA	1	18	210.785,65
2 011ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/FORMOSA	4 FORMOSA CABECEIRAS FLORES DE GOIÁS VILA BOA	1	32	374.730,05
3 015ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ITABERAÍ	2 ITABERAÍ HEITORAÍ	1	12	140.523,77
4 017ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/JARAGUÁ	3 JARAGUÁ JESÚPOLIS SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	1	15	175.654,71
5 019ª/139ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/LUZIÂNIA	1 LUZIÂNIA	1	40	468.412,56
6 021ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/MINEIROS	3 MINEIROS PORTELÂNDIA SANTA RITA DO ARAGUAIA	1	18	210.785,65
7 023ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ORIZONA	1 ORIZONA	1	4	46.841,26
8 026ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/PIRENÓPOLIS	1 PIRENÓPOLIS	1	7	81.972,20
9 027ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/PIRES DO RIO	1 PIRES DO RIO	1	8	93.682,51
10 028ª ZONA ELEITORAL - GOIÁS/ÁGUAS LINDAS	1 ÁGUAS LINDAS	1	30	351.309,42
11 029ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/POSSE	4 POSSE GUARANI DE GOIÁS IACIARA NOVA ROMA	1	15	175.654,71
12 031ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/SILVÂNIA	2 SILVÂNIA GAMELEIRA DE GOIÁS	1	8	93.682,51
13 034ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ANICUNS	3 ANICUNS ADELÂNDIA AMERICANO DO BRASIL	1	10	117.103,14
14 035ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ARAGARÇAS	3 ARAGARÇAS BALIZA BOM JARDIM DE GOIÁS	1	10	117.103,14
15 036ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/CRISTALINA	1 CRISTALINA	1	12	140.523,77
16 037ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/GOIANDIRA	2 GOIANDIRA NOVA AURORA	1	4	46.841,26
17 038ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/GOIATUBA	2 GOIATUBA PORTEIRÃO	1	11	128.813,45
18 039ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ITAPACI	5 ITAPACI GUARINOS HIDROLINA PILAR DE GOIÁS SÃO LUIZ DO NORTE	1	13	152.234,08
19 041ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/NIQUELÂNDIA	2 NIQUELÂNDIA COLINAS DO SUL	1	13	152.234,08
20 043ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/PARAÚNA	2 PARAÚNA SÃO JOÃO DA PARAÚNA	1	6	70.261,88
21 045ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/PONTALINA	5 PONTALINA CROMÍNIA MAIRIPOTABA PROFESSOR JAMIL VICENTINÓPOLIS	1	15	175.654,71
22 046ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/QUIRINÓPOLIS	3 QUIRINÓPOLIS GOUVELÂNDIA INACIOLÂNDIA	1	16	187.365,02
23 047ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/SÃO DOMINGOS	2 SÃO DOMINGOS DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	1	5	58.551,57
24 053ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/IPORÁ	3 IPORÁ AMORINÓPOLIS DIORAMA	1	13	152.234,08
25 055ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/PORANGATU	3 PORANGATU BONÓPOLIS NOVO PLANALTO	1	15	175.654,71
26 057ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ITAUÇU	1 ITAUÇU	1	3	35.130,94
27 058ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/URUANA	1 URUANA	1	4	46.841,26
28 060ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/URUTAI	1 URUTAI	1	2	22.420,62
29 061ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/VIANÓPOLIS	2 VIANÓPOLIS SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/02/2017 19:25:17
Por: LIZIANE VENANCIO QUEIROZ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

30	064ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/NAZÁRIO	2	NAZÁRIO SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	1	5	58.551,57
31	065ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/PETROLINA DE GOIÁS	2	PETROLINA DE GOIÁS SANTA ROSA DE GOIÁS	1	5	58.551,57
32	067ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/LEOPOLDO DE BULHÕES	2	LEOPOLDO DE BULHÕES BONFINÓPOLIS	1	6	70.261,88
33	072ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/CERES	3	CERES IPIRANGA DE GOIÁS NOVA GLÓRIA	1	11	128.813,45
34	076ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/RUBIATABA	3	RUBIATABA MORRO AGUDO DE GOIÁS NOVA AMÉRICA	1	10	117.103,14
35	079ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/FAZENDA NOVA	2	FAZENDA NOVA NOVO BRASIL	1	4	46.841,26
36	083ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/PARANAIGUARA	2	PARANAIGUARA SÃO SIMÃO	1	8	93.682,51
37	084ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/JANDAÍÁ	2	JANDAÍÁ INDIARA	1	7	81.972,20
38	085ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/CRIXÁS	4	CRIXÁS CAMPOS VERDES SANTA TEREZINHA DE GOIÁS UIRAPURU	1	12	140.523,77
39	087ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/ALEXÂNIA	1	ALEXÂNIA	1	7	81.972,20
40	090ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/ABADIÂNIA	1	ABADIÂNIA	1	4	46.841,26
41	093ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/JOVIÂNIA	2	JOVIÂNIA ALOÂNDIA	1	4	46.841,26
42	094ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	2	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA MUNDO NOVO	1	9	105.392,83
43	095ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/JUSSARA	3	JUSSARA BRITÂNIA SANTA FÉ DE GOIÁS	1	10	117.103,14
44	099ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/CAVALCANTE	2	CAVALCANTE TERESINA DE GOIÁS	1	5	58.551,57
45	100ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/CARMO DO RIO VERDE	2	CARMO DO RIO VERDE SÃO PATRÍCIO	1	5	58.551,57
46	103ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/ARAÇU	2	ARAÇU AVELINÓPOLIS	1	4	46.841,26
47	106ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/CAÇU	3	CAÇU APARECIDA DO RIO DOCE ITARUMÃ	1	8	93.682,51
48	109ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/ITAPIRAPUÃ	2	ITAPIRAPUÃ MATRINHÃ	1	5	58.551,57
49	113ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/SANCLERLÂNDIA	3	SANCLERLÂNDIA BURITI DE GOIÁS CÓRREGO DO OURO	1	7	81.972,20
50	120ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/ISRAELÂNDIA	3	ISRAELÂNDIA JAUPACI MONTES CLAROS DE GOIÁS	1	7	81.972,20
51	124ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/BOM JESUS	1	BOM JESUS	1	6	70.261,88
52	128ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/ACREÚNA	2	ACREÚNA TURVELÂNDIA	1	8	93.682,51
53	130ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/MINAÇU	2	MINAÇU CAMPINAÇU	1	11	128.813,45
54	131ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/PADRE BERNARDO	2	PADRE BERNARDO MIMOSO DE GOIÁS	1	9	105.392,83
55	143ª ZONA ELEITORAL-GOÍÁS/ALTO PARAÍSO	2	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS SÃO JOÃO D'ALIANÇA	1	5	58.551,57
TOTAIS		122		55	547	6.405.541,76

**TERMO DE REFERÊNCIA****8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não se aplica

9 – SANÇÕES APLICÁVEIS

As sanções e penalidades devem observar os termos previstos na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e ainda:

9.1- No caso de atraso injustificado na assinatura do contrato, a empresa ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

9.2- A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa diária de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento).

9.2.1- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a rescisão do contrato, em conformidade com art. 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93, e aplicação da multa prevista no subitem 9.4.

9.3- Não iniciada a execução dos serviços após a convocação e nas condições avençadas, a contratada ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

9.3.1- Após o 10º (décimo) dia de mora, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 9.4.

9.4. A desídia na regularização de pendências ou a inexecução total do Contrato, poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sujeitando a CONTRATADA à multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.5. Pelo descumprimento de outras obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Designar funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Designar funcionário em desconformidade com o disposto no subitem 4.2.2. deste Termo de Referência.	4	Por empregado e por dia
3	Deixar de cumprir determinação contida nos subitens 6.3.1 e 6.4.3 deste Termo.	4	Por dia de atraso
4	Suspender ou interromper salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência e por dia
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Deixar de apresentar a documentação exigida neste Termo de Referência e no instrumento contratual nos prazos estabelecidos, quando solicitado pelo Gestor ou fiscal do contrato, nos termos dos subitens 6.3.6 a 6.3.8, com exceção do item 19 desta tabela.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
8	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência
9	Não substituir empregados faltosos ou que tenham conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	5	Por ocorrência
10	Não respeitar o prazo estabelecido no subitem 6.3.13 para substituição de empregado.	2	Por empregado e a cada 24h
11	Não apresentar as notas fiscais relativas à prestação dos serviços	4	Por ocorrência
12	Deixar de cumprir	1	Por dia de atraso

**TERMO DE REFERÊNCIA**

	determinação contida no subitem 6.3.18 deste Termo.		
13	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	3	Por ocorrência
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários nas datas avençadas ou estabelecidas nos dispositivos legais.	2	Por dia e empregado
15	Deixar de efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, bem como arcar com quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas ou determinadas em dispositivo legal, tais como recolher encargos fiscais e sociais.	1	Por dia e por empregado
16	Não apresentar no prazo estabelecido, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e as relativas ao FGTS.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
17	Deixar de cumprir quaisquer outros itens do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico, não previstos nesta tabela de multas e nos subitens 9.1 a 9.5 deste Termo.	2	Por item e por ocorrência

9.6- O somatório das multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% do Contrato, devendo, neste caso, ser instaurado procedimento para avaliar a possibilidade de rescisão contratual.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**10.1 – PROPOSTA TÉCNICA**

Não se aplica.

10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 A qualificação técnica operacional será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste termo de referência.

10.2.1.1 Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de 50% dos itens vencidos, ou seja, se a empresa concorrer em mais de um item, deverá comprovar, quantitativo de 50% da soma dos itens vencidos. Para comprovação do referido quantitativo mínimo, será aceito o somatório de atestados.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.2.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de uma atividade econômica principal e/ou secundária, especificado no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como, no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB).

10.2.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ao qual se referem ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.2.1.4 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação.

10.2.1.5 A licitante deverá comprovar experiência mínima de 3 anos na prestação de serviços nas mesmas condições do objeto deste Termo. Para comprovação da referida experiência, não é permitido o somatório de atestados relativos a contratos executados simultaneamente.

10.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstráveis contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Parágrafo primeiro - Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo - Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, com as alterações posteriores;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;

d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto - As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quinto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no art. 19, inciso XXIV, alínea a, da Instrução Normativa nº 02/2008 com a redação dada pela Instrução Normativa nº 06/2013 da SLTI/MPOG.

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral (SG) = Ativo Total

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Parágrafo sexto - O licitante deverá comprovar o patrimônio líquido positivo mínimo, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 19, XXIV, "c" da Instrução Normativa nº 02/2008 com a redação dada pela Instrução Normativa nº 06/2013 da SLTI/MPOG.

Parágrafo sétimo - O licitante, ainda, deverá possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 19, XXIV, "b", da Instrução Normativa nº 02/2008 com a redação dada pela Instrução Normativa nº 06/2013 da SLTI/MPOG.

Parágrafo oitavo - O licitante deverá encaminhar o balanço patrimonial via e-mail ou fax, independentemente de seus dados constarem no SICAF, tendo em vista a necessidade de comprovação do valor do patrimônio líquido positivo.

Parágrafo nono - declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrito no parágrafo sexto, observados os seguintes requisitos:

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**10.4.1 - Caracterização**

Contratação de serviço a ser executado por profissionais com perfil de assistente administrativo-apoio técnico (CBO 4110-10), os quais auxiliarão no Recadastramento Eleitoral Biométrico e cadastramento de novos eleitores no Estado de Goiás.

10.4.2 - Licitação

Modalidade:	Pregão eletrônico - sistema de registro de preços (SRP)	Tipo:	Menor preço
Justificativa:	Impossibilidade de estabelecer o quantitativo exato de serviços a serem contratados. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será aquela em que o licitante apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço.		

10.4.3 - Critério de Habilitação

a) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (Níveis I - Credenciamento; II - Habilitação jurídica; III - Regularidade Fiscal Federal; IV - Regularidade Fiscal



TERMO DE REFERÊNCIA

Estadual/Municipal; V – Qualificação Técnica; VI – Qualificação econômico-financeira) e da documentação complementar especificada em Edital.

b) Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

c) Para fins de habilitação, além dos documentos contemplados no SICAF, a licitante deverá apresentar a documentação complementar exigida no edital.

10.4.4 – Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários por item

a) O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

b) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE-GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

c) Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

d) A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar sua proposta tendo como referência, para os postos de atendimento o piso salarial de R\$ 1.084,85 (hum mil, oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Foi utilizado como referência a função assistente administrativo, trainee, para pequenas empresas em consulta ao SINE. <http://www.sine.com.br/media-salarial-para-assistente-administrativo>

e) A licitante deverá apresentar sua proposta tendo como referência o valor de vale alimentação, por dia trabalhado, na ordem de R\$ 14,13 (quatorze reais e treze centavos). Foi utilizado como referencial de cálculo a média paga por este Tribunal nos três maiores contratos mantidos em 2016.

f) Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial adotado por este Regional, e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

g) Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

10.4.5 – Critério de Julgamento

A avaliação será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

- Exame da Proposta de Preços;
- Exame dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

ASSINATURA	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Zonas e municípios - estimativas de postos de atendimento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ESTIMATIVA DE POSTOS DE TRABALHO DE ATENDIMENTO
ANEXO I

ITEM	Municípios	Limite mínimo de Postos de trabalho	Limite máximo de Postos de trabalho	Soma
1 004ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/NOVO GAMA	1 NOVO GAMA	1	18	210.785,65
2 011ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/FORMOSA	4 FORMOSA CABECEIRAS FLORES DE GOIÁS VILA BOA	1	32	374.730,05
3 015ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ITABERAÍ	2 ITABERAÍ HEITORAÍ	1	12	140.523,77
4 017ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/JARAGUÁ	3 JARAGUÁ JESÚPOLIS SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	1	15	175.654,71
5 019ª/139ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/LUZIÂNIA	1 LUZIÂNIA	1	40	468.412,56
6 021ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/MINEIROS	3 MINEIROS PORTELÂNDIA SANTA RITA DO ARAGUAIA	1	18	210.785,65
7 023ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ORIZONA	1 ORIZONA	1	4	46.841,26
8 026ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/PIRENÓPOLIS	1 PIRENÓPOLIS	1	7	81.972,20
9 027ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/PIRES DO RIO	1 PIRES DO RIO	1	8	93.682,51
10 028ª ZONA ELEITORAL - GOIÁS/ÁGUAS LINDAS	1 ÁGUAS LINDAS	1	30	351.309,42
11 029ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/POSSE	4 POSSE GUARANI DE GOIÁS IACIARA NOVA ROMA	1	15	175.654,71
12 031ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/SILVÂNIA	2 SILVÂNIA GAMELEIRA DE GOIÁS	1	8	93.682,51
13 034ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ANICUNS	3 ANICUNS ADELÂNDIA AMERICANO DO BRASIL	1	10	117.103,14
14 035ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ARAGARÇAS	3 ARAGARÇAS BALIZA BOM JARDIM DE GOIÁS	1	10	117.103,14
15 036ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/CRISTALINA	1 CRISTALINA	1	12	140.523,77
16 037ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/GOIANDIRA	2 GOIANDIRA NOVA AURORA	1	4	46.841,26
17 038ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/GOIATUBA	2 GOIATUBA PORTEIRÃO	1	11	128.813,45
18 039ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ITAPACI	5 ITAPACI GUARINOS HIDROLINA PILAR DE GOIÁS SÃO LUIZ DO NORTE	1	13	152.234,08
19 041ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/NIQUELÂNDIA	2 NIQUELÂNDIA COLINAS DO SUL	1	13	152.234,08
20 043ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/PARAÚNA	2 PARAÚNA SÃO JOÃO DA PARAÚNA	1	6	70.261,88
21 045ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/PONTALINA	5 PONTALINA CROMÍNIA MAIRIPOTABA PROFESSOR JAMIL VICENTINÓPOLIS	1	15	175.654,71
22 046ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/QUIRINÓPOLIS	3 QUIRINÓPOLIS GOUVELÂNDIA INACIOLÂNDIA	1	16	187.365,02
23 047ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/SÃO DOMINGOS	2 SÃO DOMINGOS DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	1	5	58.551,57
24 053ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/IPORÁ	3 IPORÁ AMORINÓPOLIS DIORAMA	1	13	152.234,08
25 055ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/PORANGATU	3 PORANGATU BONÓPOLIS NOVO PLANALTO	1	15	175.654,71
26 057ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ITAUCU	1 ITAUCU	1	3	35.130,94
27 058ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/URUANA	1 URUANA	1	4	46.841,26
28 060ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/URUTAI	1 URUTAI			
29 061ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/VIANÓPOLIS	2 VIANÓPOLIS SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/02/2017 19:25:17
Por: LIZIANE VENANCIO QUEIROZ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Zonas e municípios - estimativas de postos de atendimento

30	064ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/NAZÁRIO	2	NAZÁRIO SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	1	5	58.551,57
31	065ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/PETROLINA DE GOIÁS	2	PETROLINA DE GOIÁS SANTA ROSA DE GOIÁS	1	5	58.551,57
32	067ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/LEOPOLDO DE BULHÕES	2	LEOPOLDO DE BULHÕES BONFINÓPOLIS	1	6	70.261,88
33	072ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/CERES	3	CERES IPIRANGA DE GOIÁS NOVA GLÓRIA	1	11	128.813,45
34	076ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/RUBIATABA	3	RUBIATABA MORRO AGUDO DE GOIÁS NOVA AMÉRICA	1	10	117.103,14
35	079ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/FAZENDA NOVA	2	FAZENDA NOVA NOVO BRASIL	1	4	46.841,26
36	083ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/PARANAIGUARA	2	PARANAIGUARA SÃO SIMÃO	1	8	93.682,51
37	084ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/JANDÁIA	2	JANDAIA INDIARA	1	7	81.972,20
38	085ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/CRIXÁS	4	CRIXÁS CAMPOS VERDES SANTA TEREZINHA DE GOIÁS UIRAPURU	1	12	140.523,77
39	087ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ALEXÂNIA	1	ALEXÂNIA	1	7	81.972,20
40	090ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ABADIÂNIA	1	ABADIÂNIA	1	4	46.841,26
41	093ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/JOVIÂNIA	2	JOVIÂNIA ALOÂNIA	1	4	46.841,26
42	094ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	2	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA MUNDO NOVO	1	9	105.392,83
43	095ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/JUSSARA	3	JUSSARA BRITÂNIA SANTA FÉ DE GOIÁS	1	10	117.103,14
44	099ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/CAVALCANTE	2	CAVALCANTE TERESINA DE GOIÁS	1	5	58.551,57
45	100ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/CARMO DO RIO VERDE	2	CARMO DO RIO VERDE SÃO PATRÍCIO	1	5	58.551,57
46	103ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ARAÇU	2	ARAÇU AVELINÓPOLIS	1	4	46.841,26
47	106ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/CAÇU	3	CAÇU APARECIDA DO RIO DOCE ITARUMÃ	1	8	93.682,51
48	109ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ITAPIRAPUÃ	2	ITAPIRAPUÃ MATRINHÃ	1	5	58.551,57
49	113ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/SANCLERLÂNDIA	3	SANCLERLÂNDIA BURITI DE GOIÁS CÓRREGO DO OURO	1	7	81.972,20
50	120ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ISRAELÂNDIA	3	ISRAELÂNDIA JAUPACI MONTES CLAROS DE GOIÁS	1	7	81.972,20
51	124ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/BOM JESUS	1	BOM JESUS	1	6	70.261,88
52	128ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ACREÚNA	2	ACREÚNA TURVELÂNDIA	1	8	93.682,51
53	130ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/MINAÇU	2	MINAÇU CAMPINAÇU	1	11	128.813,45
54	131ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/PADRE BERNARDO	2	PADRE BERNARDO MIMOSO DE GOIÁS	1	9	105.392,83
55	143ª ZONA ELEITORAL-GOIÁS/ALTO PARAÍSO	2	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS SÃO JOÃO D'ALIANÇA	1	5	58.551,57
TOTAIS		122		55	547	6.405.541,76



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇOS
SERVIÇOS ORDINÁRIOS

1. Ordem de Serviço n.º		2. Data de emissão:
3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:		
4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:		
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO: / / A / /		
6. DESMOBILIZAÇÃO:		
7. Custo estimado desta Ordem de Serviço: R\$ _____,00 (_____)		
8. Responsável pela emissão desta Ordem de serviço	(SAO – assinatura e carimbo)	9. Data:
10. Ciência da contratada:	(assinatura e carimbo)	11. Data:
12. OBS:		

**TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO E CIÊNCIA DAS NORMAS
DE SEGURANÇA DE BENS E SERVIÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	CONTRATO Nº
----------------------------	-------------

DADOS DA EMPRESA:

Nome ou Razão Social:		
Representante legal:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Site:	
Telefones:		

DADOS DO FUNCIONÁRIO:

Nome:		
Função/Cargo:		
Endereço residencial:		
CPF:	CI:	
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefones:	

Nos termos do art. 25, item I, subitem b.2 da Instrução Normativa nº 04/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, foi instituído o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade:

1. De acordo com o contrato firmado entre a empresa em que trabalho e o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás ou Tribunal Superior Eleitoral, declaro ter acesso e conhecimento das cláusulas contratuais, bem como dos documentos da Política de Segurança da Informação do TRE-GO (RES 137/08 de 30/4/08) e da Justiça Eleitoral (RES.TSE 22.780 de 24/4/08), além do conjunto de normas e procedimentos a elas relacionadas e, no exercício da minha função,



TERMO DE REFERÊNCIA

comprometo-me a cumpri-las e manter-me atualizado na matéria em questão, no que concerne a minha área de atuação;

2. Estou ciente dos seus termos e condições, bem como dos riscos de aplicação das penalidades estabelecidas em lei, na Política de Segurança da Informação e das Normas e Procedimentos vigentes, no âmbito da Justiça Eleitoral;

2.1. Pelo não cumprimento das normas de segurança vigentes no Tribunal, estou ciente que estarei sujeito às sanções definidas no contrato, além das medidas preventivas adotadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 9.983, de 14/7/00 e Decreto-Lei 4.553, de 27/12/02;

2.2. É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas nas várias formas disponíveis, devendo comunicar por escrito ao representante da empresa ou ao Fiscal/Gestor do contrato quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas de segurança da informação, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

3. Tenho ciência que durante a execução do contrato terei limitações quanto ao acesso total ou parcial às informações, quer seja impressa ou escrita em papel, armazenada eletronicamente, transmitida por correio ou meio eletrônico, apresentada em meios áudio visuais ou falada em conversas, nas dependências indicadas pelo Tribunal e aos sistemas utilizados pela Justiça Eleitoral;

4. Assumo o presente termo, mesmo após o encerramento do contrato e após rescisão do contrato de trabalho, estando sujeito a responsabilidade penal e civil por qualquer ação ou omissão vinculada a segurança da informação em relação à Justiça Eleitoral, independentemente do prazo que tenha decorrido entre a ação e a rescisão contratual;

5. Comprometo a portar vestimentas adequadas à minha área de atuação e identificação em local de fácil visualização, quando nas dependências da Justiça Eleitoral de Goiás ou durante a realização de atividades externas vinculadas ao contrato;

6. Não poderei divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada do Tribunal ou cartórios eleitorais, sem prévia autorização da administração;



TERMO DE REFERÊNCIA

7. Assumo total e pessoal responsabilidade pelo correto uso dos recursos computacionais e materiais a mim disponibilizados, durante o exercício das minhas atribuições no ambiente da Justiça Eleitoral, bem como do controle e guarda de todos os bens que porventura sejam colocados sob minha responsabilidade. Em caso de perda, dano, extravio ou mau uso, estou ciente das penalidades a serem a mim aplicadas.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis as informações da instituição e de minha área de competência.

Goiânia, ____ de _____ de 2017

Nome do funcionário e assinatura

Responsável legal da empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇO (DES)

SERVIÇO ORDINÁRIO

DECLARAÇÃO DE ATESTE DO FISCAL

Eu, < nome do fiscal da ZE ou TRE>, fiscal da ZE <XXX>, atesto para os devidos fins que os serviços relativos ao mês <XXX> foram devidamente executados, bem como verifiquei a conformidade entre o número de dias e horas trabalhados efetivamente procedendo aos registros constantes na tabela a seguir.

Nome do empregado	Data de Exercício		Quantidade de Faltas	Quantidade de Horas extras	
	Início	Término		50%	100%

Local e data.....

Assinatura e Carimbo do Fiscal Operacional



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V

EMPRESA:

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

Relatório Sintético de Folha de Pagamento															
FUNCIONÁRIO				Remuneração				Descontos							
CÓDIGO	NOME	Optante V.T	Dias Trab.	Salário	Sal. Família	Outros	Total Proventos	INSS	Vale Transp.	Vale Aliment.	Contrib. Sindical	IRRF	Fgts	Total Descontos	Líquido a Receber
TOTAL GERAL				0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0

*Modelo de folha de pagamento a ser apresentado mensalmente ao gestor do contrato, como pré-requisito de pagamento, para fins de conferência dos valores pagos aos empregados da contratada.

**Os campos referentes à Remuneração e Descontos poderão sofrer variação de acordo com as rubricas praticadas pela Contratada.